



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.110 , DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Cessa os efeitos da contratação de Policial Militar do
Corpo Voluntários de Militares do Estado da
Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cessados os efeitos da contratação para o Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o Policial Militar 3º SGT PM RR RE 00670-5 AFONSO NASCIMENTO DE MORAES, de acordo com o artigo 9º, inciso II, alínea “c”, da Lei n. 1.053, combinado com o Decreto n. 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, para todos os efeitos, fica revertido o Policial Militar à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 25 de julho de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador